



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## LEI N.º 2.814, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

**Altera a Lei nº 2.533/2010 que Estabelece princípios e diretrizes para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, institui o Conselho Tutelar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art.1º** Fica alterado o § 1º, do Artigo 33 da Lei nº 2.533, de 08 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - ... omissis ...

§ 1º - A recondução referida consistirá na possibilidade do Conselheiro Tutelar participar, mais uma vez, de novo processo eleitoral, devendo, para tanto, o Conselheiro Titular se desincompatibilizar do respectivo cargo, 90 (noventa) dias antes das eleições.

**Art.2º** - Fica alterado o § 5º, do Artigo 24 da Lei 2.533, de 08 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - ... omissis ...

§ 1º - ... omissis ...  
§ 2º - ... omissis ...  
§ 3º - ... omissis ...  
§ 4º - ... omissis ...  
§ 5º - O voto deverá ser uninominal."

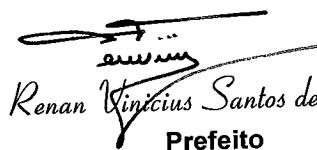
**Art. 3º** - Fica alterado o § 1º, do Artigo 18 da Lei nº 2.533, de 08 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - ... omissis ...

§ 1º - O C.M.D.C.A. providenciará a publicação, com antecedência de no mínimo 6 meses, do edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei 8.069/1990.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 25 de junho de 2015.

  
Renan Víncius Santos de Oliveira  
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 267/2015 de autoria do Poder Executivo.